EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 091/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSO DE COMPRA Nº 15259/2026/FAIFCE
PEDIDO DE COMPRA Nº 15148/2026/FAIFCE

FAIFCE – Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-140.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e mobiliário, e para fornecimento de alimentação e comunicação visual**, a fim de atender às necessidades do Projeto **"XI Congresso Nacional de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – XI ConC&T 2026"**, a ser realizado de 23 a 25 de novembro de 2026, na Reitoria do IFAC, em Rio Branco/AC, dividida em **5 (cinco) lotes**.

RECIBO

A sociedade empresária _____, CNPJ nº _____, por meio de _____, CPF nº _____ (nome e CPF da pessoa física), retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Comissão de Seleção pelo e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

ÍNDICE

1. Realização da Disputa04
2. Cadastro no Portal de Fornecedores.....04
3. Do Objeto05
4. Do Valor06
5. Da Fonte de Recursos07
6. Das Condições de participação07
7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação08
8. Da Proposta de Preços08
9. Da Habilitação09
10. Do Procedimento de Seleção12
11. Do Julgamento das Propostas 12
12. Dos Recursos13
13. Da Adjudicação, Homologação e do Contrato.....14
14. Da Execução, da Confirmação de Prazos e do Recebimento Provisório e Definitivo...15
15. Das Obrigações da Contratante.....17
16. Das Obrigações da Contratada17
17. Do Pagamento.....19
18. Dos Critérios de Sustentabilidade.....19
19 Das Infrações e das Penalidades.....20
20. Do Responsável pelo Acompanhamento da Execução.....21
21. Das Disposições Gerais21
22. Do Foro23

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

ANEXOS:

Anexo I – Termos de Referência

Anexo II – Declaração de Concordância

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de Proposta de preços

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato

Anexo IX - Planta, vídeo e imagem de referência para o local do evento

Anexo X - Planilha de Propostas com especificações de valores de cada item dos lotes

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 091/2026

A **FAIFCE – Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-140, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.712/0001-41, por meio de seu Presidente, Ernani Andrade Leite, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em modo de disputa fechado, para contratação de pessoa jurídica **para locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e mobiliário, e para fornecimento de alimentação e comunicação visual, destinada ao Projeto "XI Congresso Nacional de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – XI ConC&T 2026",** conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplicam-se subsidiariamente, no que a norma supracitada for omissa, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

DIA: 10/11/2026

HORA DA ABERTURA: 11:00hrs

LOCAL: Portal do Fornecedor da FAIFCE

Todas as referências de tempo constantes deste instrumento convocatório, do aviso e da sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.1. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor, por meio do endereço eletrônico https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

1.2. O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período, a proponente poderá incluir, alterar ou excluir sua proposta.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DO FORNECEDOR:

2.1. A empresa interessada em participar do processo deverá encaminhar e-mail para **cadastro.fornecedores@faifce.ifce.edu.br**, solicitando o seu cadastro no Portal do Fornecedor.

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

2.2. Após a solicitação, a Fundação enviará à interessada link para criação do pré-cadastro no sistema.

2.3. Imediatamente após a finalização do pré-cadastro, a interessada deverá enviar e-mail informando a sua conclusão e solicitando usuário e senha para utilização do portal.

2.4. O prazo máximo para solicitação de **cadastro será o dia 09/11/2026, às 15h**. Esse prazo decorre do fato de que o cadastro não é automático e depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de seus colaboradores para ser efetivado.

3. DO OBJETO E DOS LOTES:

3.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para **locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e mobiliário, e para fornecimento de alimentação e comunicação visual, para o XI Congresso Nacional de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – XI ConC&T 2026, a ser realizado de 23 a 25 de novembro de 2026, na Reitoria do IFAC, em Rio Branco/AC**, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Para ampliar a competitividade, o objeto foi dividido em **5 (cinco) lotes**, agrupados por afinidade de mercado, que serão disputados, julgados, adjudicados e homologados separadamente:

Lote	Descrição	Nº de itens
01	Estrutura básica e instalações elétricas provisórias	31
02	Palco e equipamentos audiovisuais	6
03	Mobiliário e decoração	6
04	Alimentação e hidratação	3
05	Comunicação visual	2

3.3. Os itens de cada lote, descritos no Termo de Referência, serão adjudicados em conjunto a uma única proponente, em razão da interdependência técnica e logística de sua execução, conforme a justificativa constante do item 2.3 do Termo de Referência deste Edital.

3.3.1. Os itens de cada lote devem atender em quantidade, qualidade e especificações ao que **se encontra descrito no Termo de Referência sob pena de desclassificação**.

3.4. A proponente poderá concorrer a um ou mais lotes, devendo apresentar proposta individualizada para cada lote que pretenda disputar e **cotar, obrigatoriamente, todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta naquele lote.**

3.5. Devem estar incluídos na proposta todos os custos necessários à execução do objeto no local indicado neste Edital, tais como transporte, fretes, montagem, desmontagem, operação,

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

manutenção durante o evento, mão de obra, alimentação e hospedagem da equipe, seguros, substituição ou readequação de itens em caso de inconformidade, bem como todos os tributos, taxas e encargos incidentes.

3.6. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo	Descrição
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Modelo de Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregar menor
Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de contrato
Anexo IX	Planta, vídeo e imagem de referência para o local do evento
Anexo X	Planilha de Propostas com especificações de valores de cada item dos lotes

3.7. Integram, ainda, o Termo de Referência e o layout do evento, em escala e cotado, disponibilizados juntamente com este Edital.

4. DO VALOR:

4.1. O valor global máximo das contratações será de **R$ 451.628,81 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, correspondente à soma dos valores de referência dos lotes abaixo, apurados em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.241/2014 e detalhados, por item e por lote:

Lote	Descrição	Valor de referência (R$)
01	Estrutura básica e instalações elétricas provisórias	R$ 285.461,40
02	Palco e equipamentos audiovisuais	R$ 109.130,00
03	Mobiliário e decoração	R$ 16.517,41
04	Alimentação e hidratação	R$ 26.900,00
05	Comunicação visual	R$ 13.620,00
—	**VALOR GLOBAL MÁXIMO**	**451.628,81**

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

4.2. Os valores de referência unitários de cada item e o valor global de cada lote constituem os preços máximos aceitáveis. Será desclassificada a proposta cujo preço global do Lote supere o respectivo valor de referência constante da tabela do item 4.1 deste Edital.

4.3. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, enviada preferencialmente por e-mail, após a assinatura do contrato, devendo as proponentes manter atualizadas as suas informações cadastrais. **O local de execução é a Reitoria do Instituto Federal do Acre – IFAC, situada na Via Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69.906-302, conforme layout do Projeto Básico, observado o cronograma do item 14 deste Edital.**

5. DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Projeto nº 30997-4 – XI ConC&T 2026, gerido pela FAIFCE nos termos do Contrato nº 29/2026, firmado com o Instituto Federal do Acre (Processo nº 23244.005050/2026-63), previstos no respectivo Plano de Trabalho.

5.2. A assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço ficam condicionadas ao ingresso, na conta do Projeto, dos recursos previstos no Contrato nº 29/2026, em montante suficiente para o pagamento do lote adjudicado. A não efetivação do aporte, até o prazo final da AF/OS, autoriza a FAIFCE a revogar a Seleção Pública, no todo ou em relação a determinado lote, sem direito a indenização às proponentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar da presente Seleção as empresas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto do lote disputado, que estejam cadastradas no Portal do Fornecedor e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Nos lotes cujo valor de referência não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se, nos demais lotes, o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei, na forma do Decreto nº 8.538/2015.

6.3. Estarão impedidas de participar desta Seleção:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas que estejam impedidas ou suspensas temporariamente de participar de seleções e contratar com a FAIFCE;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

d) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto do lote disputado; e

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, concorrendo no mesmo lote, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4. É admitida a participação de empresas estrangeiras nos lotes de ampla participação, desde que tenham, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.5. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado da Seleção.

6.6. A participação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

6.7. Será facultada às interessadas vistoria técnica prévia ao local de realização do evento, mediante agendamento pelo e-mail proinp@ifac.edu.br e licitacoes@faifce.ifce.edu.br. A não realização da vistoria não autoriza a proponente a alegar desconhecimento das condições do local.

6.8. As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, na forma do item 21 deste Edital.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor, por meio do endereço eletrônico https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor, até a data e o horário fixados no item 1 deste Edital.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridos no Portal do Fornecedor até a data e o horário definidos neste Edital.

7.3. As propostas de preços deverão indicar expressamente o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a proponente deseja concorrer, devendo ser anexados os respectivos documentos de habilitação, inclusive os requisitos técnicos específicos de cada lote.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A proposta de preços de cada lote deverá ser anexada ao Portal do Fornecedor em 1 (uma) via, em papel timbrado da proponente, conforme o modelo do Anexo III, redigida em

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada (física ou digitalmente) pelo representante legal, e conter os seguintes elementos:

8.1.1. razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome do banco, a agência e o número da conta corrente para recebimento dos créditos;

8.1.2. indicação do lote e cotação de todos os itens que o compõem, com o preço unitário e o preço total de cada item (preço unitário multiplicado pela quantidade) e o preço global do lote, que corresponde à soma dos totais dos itens, em moeda nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluídas todas e quaisquer despesas, tais como mão de obra, materiais, transporte, montagem, desmontagem, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último; havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário;

8.1.3. declaração de que cumprirá integralmente o cronograma de execução previsto no item 14 deste Edital e no item 6.1 do Termo de Referência;

8.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

8.1.5. indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e da legislação aplicáveis. Na ausência dessa declaração, considerar-se-á que a proponente tem plena ciência dessas condições.

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, nem aquelas que não atenderem às condições deste instrumento convocatório.

8.3. As especificações dos itens ofertados deverão estar em absoluta conformidade com o Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada, no respectivo lote, a proposta que deixar de cotar qualquer item do lote ou que apresentar preço global do lote superior ao valor de referência do item 4.1.

8.5. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Para os fins deste Edital, será considerada vencedora de cada lote a proposta que, atendidas as exigências do instrumento convocatório, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE**.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para habilitação, será exigida da proponente mais bem classificada em cada lote a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, digitalizada de forma legível e inserida no Portal

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

do Fornecedor juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão, conforme discriminado a seguir:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme modelo do Anexo VIII; e

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo do Anexo VII.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade perante as Fazendas Federal (incluídas as contribuições sociais), Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Qualificação Técnica:

I – **para todos os lotes:** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento ou a execução de objeto compatível, em características e quantidades, com o lote disputado, admitido o somatório de atestados;

II – **para os Lotes 01 e 02:** indicação de responsável técnico habilitado (engenheiro ou técnico em eletrotécnica/edificações), com registro no CREA ou no CFT, acompanhada de declaração da proponente de que apresentará as Anotações/Termos de

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

Responsabilidade Técnica (ART/TRT) das estruturas e instalações na forma do item 6.6 do Termo de Referência;

III – **para o Lote 04:** alvará ou licença sanitária vigente do estabelecimento produtor dos alimentos.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

I – **para todos os lotes:** certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.5. Declarações:

9.1.5.1. A proponente deverá apresentar todas as declarações constantes dos Anexos IV a VIII deste instrumento, sob pena de inabilitação, observado o disposto nos itens 21.15 a 21.17 deste Edital.

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da FAIFCE, para a devida regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à FAIFCE convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, dentro do prazo de validade.

9.4. Das Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.1. Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital, legíveis, podendo ser cópias digitalizadas dos originais ou documentos nato-digitais com assinatura eletrônica ou código de verificação de autenticidade. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas para conferência.

9.4.2. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4.3. A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

9.4.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da proponente no respectivo lote.

9.4.5. Em se tratando de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, consularizados ou apostilados, e traduzidos por tradutor juramentado.

9.4.6. Caso a proponente mais bem classificada em determinado lote não atenda às exigências de habilitação, a FAIFCE convocará as demais proponentes, na ordem de classificação, para análise de sua documentação.

9.4.7. A ausência de algum documento de habilitação no sistema não acarretará, por si só, a inabilitação da proponente, que poderá complementá-lo mediante diligência, no prazo fixado pela Comissão de Seleção, desde que se destine a comprovar condição preexistente à abertura da sessão.

10. DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO:

10.1. No dia, horário e local indicados no item 1 deste Edital, serão abertas as propostas.

10.2. As proponentes deverão inserir a proposta, os documentos de habilitação e as declarações no Portal do Fornecedor até a data e o horário constantes do item 1 deste Edital, indicando o(s) lote(s) a que pretendem concorrer.

10.3. Encerrados a data e o horário limite, não serão admitidas novas participantes.

10.4. A Comissão de Seleção iniciará o procedimento no horário agendado.

10.5. Após a classificação das propostas de cada lote, serão examinados os documentos de habilitação da proponente mais bem classificada no respectivo lote.

10.6. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as propostas, a Comissão de Seleção verificará, lote a lote, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. Será vencedora de cada lote a proposta que, respeitadas as exigências do Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE e cuja proponente atender às exigências de habilitação.

11.3. Nos lotes será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate as situações em que as propostas por

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

elas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4. A FAIFCE poderá negociar condições mais vantajosas com a proponente mais bem classificada em cada lote, nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

11.5. Após a classificação, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação, analisando os documentos da proponente mais bem classificada em cada lote, previamente inseridos no Portal do Fornecedor.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta e estando habilitada a proponente, será ela declarada vencedora do lote pela Comissão de Seleção.

11.7. As decisões da Comissão de Seleção referentes ao julgamento das propostas, à habilitação, aos recursos e ao resultado da Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio eletrônico da FAIFCE (faifce.ifce.edu.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da decisão.

> **11.7.1**. Compete exclusivamente às proponentes acompanhar as comunicações publicadas, não se responsabilizando a FAIFCE por eventuais atrasos ou pelo não acompanhamento dos comunicados.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Nos termos do Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única e ocorrerá após o julgamento das propostas e da habilitação de cada lote.

12.2. Após a publicação do resultado do julgamento e da habilitação, a proponente que desejar recorrer deverá manifestar a sua intenção, motivadamente, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação, sob pena de preclusão.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, pelo mesmo e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do término do prazo de manifestação da intenção de recorrer.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

12.5. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o encaminhará, devidamente informado, à Presidência da FAIFCE, a quem competirá a decisão final.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao lote a que se referir, e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão de Seleção adjudicará cada lote à respectiva proponente vencedora, competindo à Presidência da FAIFCE, após a concordância da Coordenação do projeto, a homologação do resultado, que será divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

13.2. A adjudicação e a homologação serão realizadas separadamente por lote, de modo que eventual recurso, fracasso ou deserção de um lote não prejudicará o prosseguimento dos demais.

13.3. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação por e-mail, prazo este compatível com o cronograma do evento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela FAIFCE e desde que não comprometa a execução.

13.4. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, estando ciente de que o recebimento dos serviços se dará em conformidade com as especificações e a qualidade exigidas no Termo de Referência.

13.5. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura, ou se recuse a assinar o contrato no prazo do item 13.3, serão convocadas as proponentes remanescentes do respectivo lote, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a adjudicatária recusante às penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Na hipótese de convocação das proponentes remanescentes, a FAIFCE poderá negociar o valor da proposta, a fim de aproximá-lo do valor da proposta mais vantajosa, respeitado o valor de referência do lote.

13.7. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado no item 13.3 acarretará, além da perda do direito à contratação, a aplicação das seguintes sanções:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote adjudicado;

II – impedimento de participar de seleções públicas promovidas pela FAIFCE e de contratar com a Fundação pelo prazo de 6 (seis) meses.

13.8. A multa a que se refere o inciso I do item 13.7 será cobrada administrativamente e, não paga, judicialmente, podendo a FAIFCE valer-se dos meios judiciais e extrajudiciais cabíveis.

13.9. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo X deste Edital, em documento apartado, e dele faz parte integrante.

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

14. DA EXECUÇÃO, DA CONFIRMAÇÃO DE PRAZOS E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

14.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita observância às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, à legislação e às normas técnicas pertinentes, vinculando-se o contrato à proposta apresentada.

14.2. A execução terá início com a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, enviada preferencialmente por e-mail, e obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data e horário
Reunião técnica com a Coordenação do Projeto e confirmação do layout	Até 2 (dois) dias úteis após a Ordem de Serviço
Montagem de todas as estruturas e instalações (Lotes 01, 02, 03 e 05)	A partir da emissão da Ordem de Serviço, preferencialmente em 18 e 19/11/2026, e concluída, impreterivelmente, até 21/11/2026, às 18h, observado o feriado nacional de 20/11/2026
Envio do Termo de Confirmação de Cumprimento de Prazos (todos os lotes – item 14.3)	**Até 20/11/2026, às 18h (3 dias antes do início do evento)**
Entrega das ART/TRT e realização dos testes elétricos e de som (Lotes 01 e 02)	Até 21/11/2026, às 18h
Vistoria conjunta com checklist	22/11/2026, às 9h
Realização do evento e serviços de alimentação (Lote 04)	23 a 25/11/2026, conforme programação e horários definidos pela Coordenação do Projeto
Desmontagem e retirada, com o local limpo	Até 27/11/2026

14.3. **Da confirmação de cumprimento dos prazos.** A CONTRATADA de cada lote deverá confirmar, por escrito, o cumprimento dos prazos de execução com **antecedência mínima de 3 (três) dias do início do evento**, isto é, até as 18h do dia **20/11/2026**, mediante envio do Termo de Confirmação de Cumprimento de Prazos (Anexo IX), assinado pelo representante legal ou pelo preposto, ao e-mail da Coordenação do Projeto (proinp@ifac.edu.br), com cópia para a FAIFCE (licitacoes@faifce.ifce.edu.br).

14.3.1. O Termo de Confirmação deverá conter, no mínimo:

a) a confirmação de que todos os itens do lote serão entregues, montados, instalados ou executados nos prazos do cronograma do item 14.2;

b) o estágio atual da execução e o cronograma detalhado das etapas remanescentes;

c) a relação da equipe, com indicação do responsável técnico, quando exigido, e do preposto que permanecerá no local; e

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

d) a relação dos veículos e equipamentos que acessarão o local, quando for o caso.

14.3.2. Para o Lote 04, a confirmação abrangerá a disponibilidade de insumos, equipe de copa, utensílios e logística para todos os períodos de serviço, sem prejuízo da confirmação de quantitativos pela Coordenação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada período, prevista no Termo de Referência.

14.3.3. A ausência de envio do Termo de Confirmação no prazo fixado, ou a confirmação com ressalvas que indiquem risco de descumprimento do cronograma, autoriza a FAIFCE e a Coordenação do Projeto a notificar a CONTRATADA para regularização imediata e a adotar as medidas necessárias para assegurar a realização do evento, inclusive a convocação das proponentes remanescentes do lote, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

14.3.4. A confirmação não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo efetivo cumprimento dos prazos e das especificações, nem afasta as penalidades decorrentes de atraso ou de inexecução.

14.4. Os horários de montagem e desmontagem poderão incluir fins de semana e feriados. Durante o evento, a CONTRATADA deverá cobrir integralmente a programação, inclusive no período noturno, mantendo equipe técnica no local.

14.5. Falhas verificadas durante a realização do evento deverão ser corrigidas em até 2 (duas) horas, e os itens entregues em desacordo com as especificações ou com qualidade inadequada deverão ser substituídos em até 4 (quatro) horas após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.6. Por ocasião da execução, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em nome da FAIFCE, discriminando os itens executados e fazendo constar, no campo “dados adicionais/informações complementares”, telefone, e-mail, dados bancários e o nome do projeto (XI ConC&T 2026), em conformidade com as normas fiscais e tributárias.

14.7. O recebimento provisório será efetuado pela Coordenação do Projeto, na vistoria conjunta com checklist realizada na véspera do evento, mediante termo circunstanciado.

14.7.1. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7.2. Não serão aceitos itens ou serviços de qualidade inferior ou que não correspondam, no todo ou em parte, às especificações do Termo de Referência e à proposta vencedora, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, promover as substituições e readequações nos prazos do item 14.5, de modo a não prejudicar a realização do evento.

14.8. O recebimento definitivo será efetuado pela Coordenação do Projeto em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem e a vistoria final de integridade do local, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura, observado o pagamento proporcional aos quantitativos efetivamente fornecidos, quando o Termo de Referência assim dispuser.

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

14.9. Danos ao patrimônio do IFAC ou da FAIFCE decorrentes da execução serão reparados pela CONTRATADA, às suas expensas.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.11. A pedido da CONTRATADA, o prazo de determinada etapa poderá ser prorrogado por motivo justificado, mediante requerimento escrito apresentado até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu término, a critério da Coordenação do Projeto, desde que não comprometa a data do evento nem a conclusão da montagem até 21/11/2026, às 18h.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Compete à FAIFCE:

a) fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente quanto aos prazos e às condições de execução dos serviços, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

b) intermediar, junto à Coordenação do Projeto, o fornecimento das informações, do layout definitivo, das artes de comunicação visual e das orientações necessárias à execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) solicitar à Coordenação do Projeto a designação de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução e pela interlocução com a CONTRATADA;

e) emitir, por meio do fiscal do contrato, as notificações relativas às ocorrências verificadas na execução, fixando prazo e condições para a sua regularização;

f) assegurar, por intermédio da Coordenação do Projeto, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local, nos horários de montagem, evento e desmontagem, e a indicação do ponto de entrega de energia;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

h) proceder às retenções tributárias, na forma da legislação vigente.

15.2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Compete à CONTRATADA:

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

a) executar o objeto conforme o Termo de Referência, este Edital e a proposta, no prazo e no local indicados, mantendo os itens em perfeitas condições durante a montagem, o evento e a desmontagem;

b) assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, fretes, seguros, mão de obra, alimentação e hospedagem de sua equipe;

c) responsabilizar-se pelos tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;

d) assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a eximirá das responsabilidades decorrentes do contrato;

e) substituir, por item equivalente ou superior e sem custo adicional, os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações, assumindo todas as despesas decorrentes;

f) enviar, no prazo do item 14.3, o Termo de Confirmação de Cumprimento de Prazos, e comunicar à Coordenação do Projeto, de imediato e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações;

g) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção, e apresentar, quando solicitado, os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários da equipe empregada;

h) atender prontamente às exigências da CONTRATANTE e da Coordenação do Projeto inerentes ao objeto;

i) indicar preposto com poderes para resolver as demandas no local, disponível durante todo o período de execução;

j) observar as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-18 e NR-35, no que couber), fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) à sua equipe e responder pelos danos causados à FAIFCE, ao IFAC ou a terceiros;

k) entregar, quando contratada para os Lotes 01 e 02, as ART/TRT das estruturas temporárias e das instalações elétricas, aptas a instruir o licenciamento do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Acre, no prazo do cronograma;

l) observar, quando contratada para o Lote 04, a RDC ANVISA nº 216/2004 no preparo, transporte e serviço dos alimentos;

m) não subcontratar a totalidade do objeto, admitida a subcontratação parcial mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução e vedada a subcontratação dos serviços relativos à responsabilidade técnica; e

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

n) não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 (dezoito) anos.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento definitivo e o atesto de conformidade pela Coordenação do Projeto.

17.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil ou por boleto bancário, considerando-se como data de pagamento a da emissão da ordem bancária ou da quitação do boleto pela FAIFCE.

17.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá vir obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta aos sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação, juntando o resultado ao processo de pagamento.

17.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de afastar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou pendência decorrente de penalidade imposta ou de inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.6. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

17.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

17.9. A antecipação de pagamento somente será admitida se propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do serviço, mediante justificativa nos autos.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

18.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, entre elas:

a) preferir materiais reutilizáveis nas estruturas;

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

b) destinar corretamente os resíduos de montagem, desmontagem e alimentação;

c) utilizar lâmpadas LED;

d) minimizar o uso de descartáveis plásticos no coffee break; e

e) utilizar papel e tintas de procedência adequada nos materiais gráficos, com descarte correto dos resíduos.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

19.1. Para os fins deste Edital, consideram-se infrações:

a) a não celebração do contrato no prazo estabelecido neste Edital;

b) a inexecução total ou parcial do contrato;

c) a inobservância dos termos da proposta adjudicada;

d) o atraso, no todo ou em parte, na execução dos serviços contratados;

e) a não apresentação do Termo de Confirmação de Cumprimento de Prazos no prazo do item 14.3;

f) a prática de qualquer ato que vise fraudar a Seleção ou a execução do contrato;

g) a prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da legalidade e da eficiência;

h) a apresentação de atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante a Seleção ou na execução do contrato; e

i) a prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente.

19.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 19.1 sujeitará a infratora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de participar de seleções públicas e de contratar com a FAIFCE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3. As multas observarão os seguintes percentuais:

a) moratória: 1% (um por cento) por hora de atraso na conclusão da montagem ou na correção de falhas durante o evento, calculada sobre o valor do lote, limitada a 10% (dez por cento);

b) compensatória por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) do valor do lote;

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

c) compensatória por inexecução total, inclusive a não entrega que inviabilize o evento: 20% (vinte por cento) do valor do lote.

19.4. Considera-se inexecução total o atraso ou a falha que impeça a utilização do item ou do serviço durante o evento, dada a natureza do objeto, cuja execução tardia não atende ao interesse da CONTRATANTE.

19.5. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as demais sanções cabíveis.

19.6. As sanções serão precedidas de notificação e de prazo de 3 (três) dias úteis para defesa. As multas devidas e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades serão detalhados no contrato.

20. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução caberão à Coordenadora do Projeto, Alana Chocorosqui Fernandes (PROINP/IFAC), e/ou a servidor por ela designado, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e atestará as Notas Fiscais.

20.2. Contato da Coordenação: proinp@ifac.edu.br – (68) 9974-1775.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O presente Edital contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas, nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

21.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou à execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE indicados neste Edital.

21.3. A apresentação da proposta implicará a aceitação expressa das condições deste Edital.

21.4. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no endereço eletrônico https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor e no sítio eletrônico da FAIFCE, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas, após o encaminhamento da proposta, alegações de desconhecimento.

21.5. Fica assegurado à FAIFCE o direito de, a qualquer tempo, anular a Seleção, no todo ou em relação a determinado lote, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou revogá-la por razões de interesse devidamente justificadas, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados, sem que caiba às proponentes qualquer reclamação ou indenização.

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias úteis só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAIFCE; os prazos fixados em horas ou em datas certas do cronograma de execução são contínuos.

21.7. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, por escrito, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, dirigido à Comissão de Seleção da FAIFCE. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (85) 3512-8668, ramal 03, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

21.8. Nos pedidos de esclarecimento ou de impugnação, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, razão social e nome do representante) e informar os dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

21.9. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimento e de impugnação até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão, apoiada pelo setor técnico responsável pelo Termo de Referência ou pela assessoria jurídica, conforme o caso.

21.10. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da FAIFCE e no Portal do Fornecedor, vinculando os participantes.

21.11. Será designada nova data para a realização da sessão quando:

a) for acolhida impugnação contra o ato convocatório;

b) a Comissão de Seleção não responder aos pedidos dentro do prazo estabelecido;

c) houver modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12. É vedado à proponente retirar a sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

21.13. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

21.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente.

21.15. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados.

21.16. A Comissão de Seleção poderá admitir a juntada de documentos, durante as fases de classificação e de habilitação, que se destinem a atestar condição preexistente à abertura da sessão, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as proponentes.

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

21.17. A Comissão de Seleção poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura da Seleção.

21.18. Quando não acudirem interessados à Seleção, ou quando as proponentes não atenderem às condições de habilitação ou as propostas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente o respectivo lote, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

21.19. Às proponentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto.

21.20. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

21.21. Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital e o contrato, prevalecerá o disposto neste Edital.

21.22. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse da FAIFCE e sem que caiba às proponentes qualquer reclamação ou indenização: a) adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados; b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente à Seleção, fixando novo prazo, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

21.23. Os casos omissos serão resolvidos pela FAIFCE, observados os princípios do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

22. DO FORO:

22.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 05 de novembro de 2026.

Ernani Andrade Leite

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente da FAIFCE

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

Clicksign 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

Edital SP091- Evento IFAC - corrigida.docx

Documento número #7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245

Hash do documento original (SHA256): d324a1130bd8267fdf60ae998127acd3a5fd33a835f063964e25d3a89bf87c7d

Assinaturas

Ernani Andrade Leite

Assinou em 05 nov 2026 às 15:08:00



Ernani Andrade Leite

Log

05 nov 2026, 14:15:08	Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 criou este documento número 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2026 (14:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 nov 2026, 14:15:50	Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@faifce.ifce.edu.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ernani Andrade Leite.
05 nov 2026, 15:08:00	Ernani Andrade Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@faifce.ifce.edu.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8da678(...), vide anexo manuscript_05 nov 2026, 15-06-51.png. IP: 82.194.107.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 52.52263667931579 e longitude 13.41320321640325. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 nov 2026, 15:09:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7316843a-efe9-4045-981f-ab5088ba6245, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ernani Andrade Leite

Assinou o documento em 05 nov 2026 às 15:08:00

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8da678(...)



Ernani Andrade Leite
manuscript_05 nov 2026, 15-06-51.png